



# PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

## GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO Nº 6.262, DE 29 DE MAIO DE 2020.

Publicada no jornal Diário da Costa do Sol  
Edição nº 4871 Ano 17  
Data: 30 / 5 a 1/6 / 2020

**Prorroga as medidas de enfrentamento e prevenção à pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19).**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62 c/c o art. 147, I, “a” da Lei Orgânica Municipal,

*CONSIDERANDO* a necessidade da continuidade de aplicação de medidas temporárias de prevenção ao contágio, de enfrentamento e contingenciamento em saúde da propagação decorrente do novo coronavírus (COVID-19),

#### **DECRETA:**

Art. 1º Ficam prorrogadas, até dia 5 de junho de 2020, as medidas temporárias de enfrentamento e prevenção à pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19), previstas no Decreto nº 6.242, de 30 de abril de 2020.

Art. 2º O funcionamento do comércio varejista, restaurantes e lanchonetes deverá observar as disposições do Decreto nº 6.256, de 25 de maio de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo Frio, 29 de maio de 2020.

**ADRIANO GUILHERME DE TEVES MORENO**

*Prefeito*